



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



(77) 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 51, DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - SANDRA DE FÁTIMA FERNANDES DA SILVA - ATIVIDADES POLITICAS





PORTARIA N.º 51, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO pedido de licença remunerada, no período de 14.08.2020 a 15.11.2020, para exercício de atividade política nas eleições municipais locais, formulada por servidor público municipal Sandra de Fátima Fernandes da Silva, matrícula 357;

CONSIDERENDO que a Lei Complementar n.º. 64/90 (Lei das Inelegibilidades) veio a tona para, cumprindo o comando constitucional, disciplinar, de maneira exaustiva e pormenorizada, todos os casos de desincompatibilização (e afastamento) dos servidores públicos *lato sensu* da administração direta ou indireta, seja no âmbito da União e dos Estados-Membros, seja no âmbito dos Municípios (LC 64/90, art. 1.º, incisos II a V, e alíneas);

CONSIDERENDO que a Lei Municipal n.º 05/1998 (*Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais, das autarquias e das fundações municipais*) assegura, em seu art. 98, *caput*, ao servidor público municipal o “direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral”;

CONSIDERANDO, ainda, que o §1.º, do art 98, da referida Lei 05/98, determina que “a partir do registro da Candidatura e até o 10.º(decimo) dia seguinte ao da eleição, a funcionária fara jus a licença como se em exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito, do afastamento”.

CNPJ: 16.417.800/0001-42

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº - fonefax (77) 3643-1008 / 1010 - CEP 46480-000 - Matina - Bahia

E-mail: prefeituramatina@gmail.com



**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder Licença para Atividade Política, a servidora Sandra de Fátima Fernandes da Silva, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Lei Municipal nº 05/1998, no período de 14.08.2020 a 15.11.2020.

§ 1.º - A licença que ora se concede será sem remuneração, durante o período que mediar entre a escolha da servidora acima, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 2.º - A partir do registro da Candidatura, até o dia 15.11.2020, o servidor multicitado fará jus a licença como se em exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito do deferimento do registro de candidatura.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 14 de agosto de 2020.

JUSCÉLIO ALVES FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 16.417.800/0001-42

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº - fonefax (77) 3643-1008 / 1010 - CEP 46480-000 - Matina - Bahia
E-mail: prefeituramatina@gmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/27B1-9A7C-6C36-5A59-6E3D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 27B1-9A7C-6C36-5A59-6E3D



Hash do Documento

08c67a8bd41fe5e8770549e1826fbe6823408b31fb0b54dfdeff04cdb766dbdf

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/08/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/08/2020 16:24 UTC-03:00